

LEI Nº 1.996/ 96

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CENTRO EDUCACIONAL DE
MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Centro Educacional de Muriaé – CEM, objetivando a manutenção e a execução dos serviços de treinamento e estágio dos alunos do Curso de Pró-Tese do CEM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 22 de abril de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé